

Ofício 02 – SRA/2ªRE

CANCELAMENTO DO PLANO DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO

Governador Valadares, 23 de julho de 2025

Ao Senhor Melk Marques,

A **Secretaria Regional de Administração da 2ª Região Eclesiástica da Igreja Metodista Wesleyana**, por intermédio do Sr. Secretário Regional de Administração, que a esta subscreve, nos termos e nos poderes que lhe confere o Estatuto e Regimento Interno, vem por meio deste, requerer formalmente o **Cancelamento da Apólice nr 697983 / 565557 – Grupo 4**, oferecida/gerenciada pela **SULAMÉRICA SEGUROS DE PESSOAS E PREVIDÊNCIA S/A**, a partir do **dia 01 de agosto de 2025**, pelos seguintes motivos:

- a) Dificuldade nos contatos horizontais em relação ao plano vigente;
- b) Intempestividades nas informações repassadas em relação aos aumentos das parcelas cobradas mensalmente, dificultando o repasse aos segurados em tempo hábil para o pagamento da parcela;
- c) Após análise detalhada, optamos pela adesão a um novo plano, cujas coberturas e benefícios representam um avanço significativo em relação ao modelo atualmente vigente, principalmente em relação a parcela paga mensalmente e pela cobertura aos segurados, conforme pode ser observado nos quadros abaixo:

1) PLANO ATUAL

a. Valor mensal pago atualmente: **R\$ 140,00**

Coberturas	Capital Segurado	
	Principal	Cônjuge
MORTE	R\$ 37.220,00	R\$ 37.220,00
SEGURO FUNERAL – FAMILIAR	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
INVALIDEZ FUNCIONAL PERMANENTE TOTAL POR DOENÇA	R\$ 37.220,00	R\$ 0,00
AUXÍLIO CESTA BASICA	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00
MORTE ACIDENTAL	R\$ 37.220,00	R\$ 37.220,00
INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE	R\$ 37.220,00	R\$ 37.220,00

2) NOVO PLANO

a. Valor mensal a ser pago: **R\$ 40,00**

Coberturas	Capital Segurado	
	Principal	Cônjuge
MORTE	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
SEGURO FUNERAL – FAMILIAR	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
INVALIDEZ FUNCIONAL PERMANENTE TOTAL POR DOENÇA	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00
AUXÍLIO CESTA BÁSICA	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00
MORTE ACIDENTAL	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00

Informamos ainda que a referida mudança foi apresentada ao Conselho Ministerial Regional da 2ª Região havendo unanimidade na migração do plano atual para o novo plano apresentado nos termos do § 2º do art. 801 do Código Civil/2002.

Permanecemos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
 **SILAIR GARCIA**
Data: 28/07/2025 14:08:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SILAIR GARCIA
SECRETÁRIO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 2ª RE